

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA CIRÚRGICA RP COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/16

CONTRATO Nº 203/16

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. FULVIO ZUPPANI**, portador do RG nº 4.639.473-4 e CPF nº 746.848.338-87, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 335 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **CIRÚRGICA RP COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 1270 – Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.233/0001-68, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO NOVAS CABRERA**, portador do RG nº 23.577.768-7 e CPF nº 259.302.368-60, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 1270 – Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 033/16, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se no fornecimento de materiais hospitalares que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, os quais serão entregues de uma única vez, mediante requisição da citada Secretaria, conforme itens seguidos de seus respectivos preços:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
13	CATETER NASAL DESCARTAVEL; EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, COM ALCA REGULAVEL; Marca: MEDSONDA	UN	320	0,74	236,80
35	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 12,7 X 0,30 MM Marca: BD CONSUMO	UN	25000	0,45	11.250,00
41	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 8.5 ML. Marca: BD VACUTAINER	UN	1500	1,31	1.965,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento de uma única vez, com até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato e requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ 13.451,80 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

As condições de pagamento com até 05 (cinco) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 179 – Categoria econômica: 33903000 – Funcional programática: 10.302.0005.2039.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V – A CONTRATADA fica ciente de que os materiais hospitalares fornecidos deverão atender rigorosamente às normas da legislação vigente.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VIII – Decreto nº. 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX – Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o edital nº 086/16 – processo nº 086/16 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

X – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto da Sra. Ana Lúcia de Sales Teodoro da Silva – Secretária Municipal de Saúde, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

XI - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 14 de dezembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Ricardo Novas Cabrera
Cirúrgica RP Comercial Hospitalar Ltda EPP

TESTEMUNHAS: Marcos Roberto de Oliveira
RG 27.709.781-2
CPF 245.894.088-99

Edna Aparecida Fatorelli Ressude
RG 18.333.540
CPF 138.721.268-06